



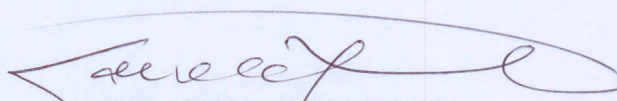
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC/CGU-PR, referente ao Processo Anual de Contas da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC/MPS, processo nº 44000.000714/2012-35, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis conforme item 1, do Certificado de Auditoria nº 201203435, relativo ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 30 de julho de 2012.



GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social